



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.047 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS)”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora do Legislativo Municipal de Rio das Flores, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 63.000,00 (SESSENTA E TRÊS MIL REAIS), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificadas:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec .	Valor da Dotação
13.001	Subsídios dos Vereadores	01.031.0001.2.076	3.1.90.11.00	1.01	21.550,40
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.1.90.11.00	1.01	20.408,54
13.001	Encargos Sociais da C. Municipal	01.122.0001.2.078	3.1.90.13.00	1.01	18.843,21
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.1.90.94.00	1.01	1.197,85
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.3.90.46.00	1.01	1.000,00
	Total				63.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, são provenientes da anulação parcial das seguintes Dotações Orçamentárias desta Câmara assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec .	Valor da Dotação
13.001	Obras e Instalações CMRF	01.122.0001.1.006	4.4.90.51.00	1.01	20.000,00
13.001	Encargos Sociais da C. Municipal	01.122.0001.2.078	3.1.90.05.00	1.01	3.000,00
13.001	Encargos Sociais da C. Municipal	01.122.0001.2.077	3.1.90.13.00	1.01	13.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.3.90.14.00	1.01	7.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.3.90.33.00	1.01	3.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.3.90.36.00	1.01	5.000,00
13.001	Manutenção e Operac. C. Municipal	01.122.0001.2.079	3.3.90.40.00	1.01	6.000,00
13.001	Ibam - Contribuições	01.122.0001.2.082	3.3.50.41.00	1.01	6.000,00
	Total				63.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flores, 05 de novembro de 2019.

Jose Phillipe da Silva
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Diogo Brites dos Santos
Vice-Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário

Jose Roberto da Silva
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2019.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal